
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.797, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.540.578,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.540.578,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	300.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.700.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	935.033,12
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.430.000,00
751012012815082245 - SEAF	01500000001	339039	50.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	61500000001	339018	125.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	01500000001	339008	77,84
842020927200019040 - FINANPREV	01500000001	339008	467,04
TOTAL			4.540.578,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	935.033,12
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	80.000,00
462021339215128424 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339039	50.000,00

782011957314902219 - FAPESPA	015000000001	339020	125.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	015000000001	339008	544,88
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	015000000001	339039	3.150.000,00
TOTAL			4.540.578,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.759, DE 26/03/2024.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.